REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2025/1907 DA COMISSÃO

de 19 de setembro de 2025

que estabelece, nos termos do Regulamento (UE) 2024/573 do Parlamento Europeu e do Conselho, o modelo a que deve obedecer a notificação dos programas de formação e de certificação dos Estados-Membros e que revoga o Regulamento de Execução (UE) 2015/2065 da Comissão

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2024/573 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de fevereiro de 2024, relativo aos gases fluorados com efeito de estufa, que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 e que revoga o Regulamento (UE) n.º 517/2014 ([1]), nomeadamente o artigo 10.º, n.º 11,

Considerando o seguinte:

(1) Importa harmonizar o modelo da notificação referida no artigo 10.º, n.º 10, do Regulamento (UE) 2024/573, especificando para o efeito as informações essenciais exigidas, a fim de possibilitar a autenticação de certificados ou atestados conformes com os requisitos mínimos e as condições para o reconhecimento mútuo estabelecidos.

(2) O Regulamento de Execução (UE) 2015/2065 da Comissão ([2]) deve ser revogado.

(3) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do comité sobre os gases fluorados com efeito de estufa referido no artigo 34.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2024/573,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Os modelos a utilizar pelos Estados-Membros nas notificações referidas no artigo 10.º, n.º 10, do Regulamento (UE) 2024/573 são os seguintes:

1) Para os programas de certificação relativos a equipamentos fixos de refrigeração e ar condicionado, bombas de calor, ciclos orgânicos de Rankine, unidades de refrigeração de camiões refrigerados e reboques refrigerados, veículos ligeiros refrigerados, contentores de transporte e vagões ferroviários: o modelo de notificação constante do anexo I do presente regulamento;

2) Para os programas de certificação relativos a equipamentos fixos de proteção contra incêndios: o modelo de notificação constante do anexo II do presente regulamento;

3) Para os programas de certificação relativos a comutadores elétricos fixos: o modelo de notificação constante do anexo III do presente regulamento;

4) Para os programas de certificação relativos a equipamentos que contêm solventes à base de gases fluorados com efeito de estufa: o modelo de notificação constante do anexo IV do presente regulamento;

5) Para os programas de formação relativos a equipamentos de ar condicionado em veículos a motor abrangidos e não abrangidos pela Diretiva 2006/40/CE e equipamentos de ar condicionado e bombas de calor em veículos comerciais pesados, furgões, máquinas móveis não rodoviárias utilizadas na agricultura, na exploração mineira e na construção, comboios, metropolitanos e elétricos, bem como unidades de refrigeração de veículos ligeiros refrigerados, contentores de transporte e vagões ferroviários: o modelo de notificação constante do anexo V do presente regulamento.

([1]) JO L, 2024/573, 20.2.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/573/oj.
([2]) Regulamento de Execução (UE) 2015/2065 da Comissão, de 17 de novembro de 2015, que estabelece, nos termos do Regulamento (UE) n.º 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, o modelo a que deve obedecer a notificação dos programas de formação e de certificação dos Estados-Membros (JO L 301 de 18.11.2015, p. 14, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2015/2065/oj).

Artigo 2.º

1. O Regulamento de Execução (UE) 2015/2065 é revogado.

2. As remissões para o regulamento revogado devem entender-se como remissões para o presente regulamento e ser lidas de acordo com a tabela de correspondência constante do anexo VI.

Artigo 3.º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 19 de setembro de 2025.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

ANEXO I

EQUIPAMENTOS FIXOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO, BOMBAS DE CALOR, CICLOS ORGÂNICOS DE RANKINE, UNIDADES DE REFRIGERAÇÃO DE CAMIÕES REFRIGERADOS E REBOQUES REFRIGERADOS, VEÍCULOS LIGEIROS REFRIGERADOS, CONTENTORES DE TRANSPORTE E VAGÕES FERROVIÁRIOS

NOTIFICAÇÃO

DO ESTABELECIMENTO OU ADAPTAÇÃO, PELOS ESTADOS-MEMBROS, DOS SEUS REQUISITOS DE FORMAÇÃO E DE CERTIFICAÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COLETIVAS E SINGULARES ENVOLVIDAS NAS ATIVIDADES ABRANGIDAS PELO ARTIGO 10.º DO REGULAMENTO (UE) 2024/573 RELATIVO AOS GASES FLUORADOS COM EFEITO DE ESTUFA

INFORMAÇÕES GERAIS

a) Estado-Membro	
b) Autoridade notificante	
c) Data da notificação	

PARTE A

Pessoas singulares

Os seguintes sistemas de certificação de **pessoas singulares** envolvidas na *verificação para deteção de fugas,* na *instalação,* na *reparação,* na *manutenção,* na *assistência técnica* ou na *desativação* de equipamentos fixos de refrigeração e ar condicionado, bombas de calor, ciclos orgânicos de Rankine, unidades de refrigeração de camiões refrigerados e reboques refrigerados, veículos ligeiros refrigerados, contentores de transporte, incluindo contentores refrigerados, e vagões ferroviários que contenham os gases fluorados com efeito de estufa em causa ou as substâncias alternativas amoníaco (NH_3), dióxido de carbono (CO_2) ou hidrocarbonetos, quando aplicável, ou na *recuperação* dos gases fluorados com efeito de estufa em causa dos equipamentos pertinentes, cumprem os requisitos mínimos e as condições para o reconhecimento mútuo estabelecidos nos artigos 4.º e 9.º do Regulamento de Execução (UE) 2024/2215 da Comissão ([1]).

Título do certificado	Tipo (A1, A2, B, C, D, E ou combinações destes)	Organismo de certificação de pessoas singulares (nome e dados de contacto)
		[…]

PARTE B

Pessoas coletivas

Os seguintes sistemas de certificação de **pessoas coletivas** envolvidas na *instalação, reparação, manutenção, assistência técnica* ou *desativação* de equipamentos fixos de refrigeração e ar condicionado, bombas de calor, ciclos orgânicos de Rankine, unidades de refrigeração de camiões refrigerados e reboques refrigerados, veículos ligeiros refrigerados, contentores de

([1]) Regulamento de Execução (UE) 2024/2215 da Comissão, de 6 de setembro de 2024, que estabelece, nos termos do Regulamento (UE) 2024/573 do Parlamento Europeu e do Conselho, os requisitos mínimos para a emissão de certificados a pessoas singulares e coletivas e as condições para o reconhecimento mútuo desses certificados, no que respeita aos equipamentos fixos de refrigeração, de ar condicionado e de bombas de calor, aos ciclos orgânicos de Rankine e às unidades de refrigeração de camiões refrigerados, reboques refrigerados, veículos ligeiros refrigerados, contentores de transporte e vagões ferroviários que contenham gases fluorados com efeito de estufa ou as suas alternativas, e que revoga o Regulamento de Execução (UE) 2015/2067 da Comissão (JO L, 2024/2215, 9.9.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2024/2215/oj).

transporte, incluindo contentores refrigerados, e vagões ferroviários que contenham os gases fluorados com efeito de estufa enumerados no anexo I e na secção 1 do anexo II do Regulamento (UE) 2024/573 e as substâncias alternativas amoníaco (NH_3), dióxido de carbono (CO_2) ou hidrocarbonetos, cumprem os requisitos mínimos e as condições para o reconhecimento mútuo estabelecidos nos artigos 6.º e 9.º do Regulamento de Execução (UE) 2024/2215.

Título do certificado	Organismo de certificação de pessoas coletivas (nome e dados de contacto)
	[…]

ANEXO II

EQUIPAMENTOS FIXOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

NOTIFICAÇÃO

DO ESTABELECIMENTO OU ADAPTAÇÃO, PELOS ESTADOS-MEMBROS, DOS SEUS REQUISITOS DE FORMAÇÃO E DE CERTIFICAÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COLETIVAS E SINGULARES ENVOLVIDAS NAS ATIVIDADES ABRANGIDAS PELO ARTIGO 10.º DO REGULAMENTO (UE) 2024/573 RELATIVO AOS GASES FLUORADOS COM EFEITO DE ESTUFA

INFORMAÇÕES GERAIS

a) Estado-Membro	
b) Autoridade notificante	
c) Data da notificação	

PARTE A

Pessoas singulares

Os seguintes sistemas de certificação de **pessoas singulares** envolvidas na *verificação para deteção de fugas,* na *instalação,* na *reparação,* na *manutenção,* na *assistência técnica* ou na *desativação* de equipamentos fixos de proteção contra incêndios que contenham os gases fluorados com efeito de estufa em causa ou as substâncias alternativas perfluoro(2-metil--3-pentanona), trifluoroiodometano (iodeto de trifluorometilo) e 2-bromo-3,3,3-trifluoroprop-1-eno (2-BTP), quando aplicável, ou na *recuperação* dos gases fluorados com efeito de estufa desses equipamentos, cumprem os requisitos mínimos e as condições para o reconhecimento mútuo estabelecidos nos artigos 3.º e 8.º do Regulamento de Execução (UE) 2025/625 da Comissão ([1]).

Título do certificado	Organismo de certificação de pessoas singulares (nome e dados de contacto)
	[…]

PARTE B

Pessoas coletivas

Os seguintes sistemas de certificação de **pessoas coletivas** envolvidas na *instalação, reparação, manutenção, assistência técnica* ou *desativação* de equipamentos fixos de proteção contra incêndios que contenham os gases fluorados com efeito de estufa enumerados no anexo I e na secção 1 do anexo II do Regulamento (UE) 2024/573 e as substâncias alternativas perfluoro(2-metil-3-pentanona), trifluoroiodometano (iodeto de trifluorometilo) e 2-bromo-3,3,3-trifluoroprop-1-eno (2-BTP), cumprem os requisitos mínimos e as condições para o reconhecimento mútuo estabelecidos nos artigos 5.º e 8.º do Regulamento de Execução (UE) 2025/625.

([1]) Regulamento de Execução (UE) 2025/625 da Comissão, de 28 de março de 2025, que estabelece, nos termos do Regulamento (UE) 2024/573 do Parlamento Europeu e do Conselho, os requisitos mínimos relativos aos certificados de pessoas singulares e coletivas e as condições para o reconhecimento mútuo desses certificados no respeitante aos equipamentos fixos de proteção contra incêndios que contenham determinados gases fluorados com efeito de estufa ou alternativas relevantes e que revoga o Regulamento (CE) n.º 304/2008 da Comissão (JO L, 2025/625, 31.3.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2025/625/oj).

Título do certificado	Organismo de certificação de pessoas coletivas (nome e dados de contacto)
	[…]

ANEXO III

COMUTADORES ELÉTRICOS FIXOS

NOTIFICAÇÃO

DO ESTABELECIMENTO OU ADAPTAÇÃO, PELOS ESTADOS-MEMBROS, DOS SEUS REQUISITOS DE FORMAÇÃO E DE CERTIFICAÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS SINGULARES ENVOLVIDAS NAS ATIVIDADES ABRANGIDAS PELO ARTIGO 10.º DO REGULAMENTO (UE) 2024/573 RELATIVO AOS GASES FLUORADOS COM EFEITO DE ESTUFA

INFORMAÇÕES GERAIS

a) Estado-Membro	
b) Autoridade notificante	
c) Data da notificação	

Os seguintes sistemas de certificação de **pessoas singulares** envolvidas na *instalação,* na *reparação,* na *manutenção,* na *assistência técnica* ou na *desativação* de comutadores elétricos fixos que contenham os gases fluorados com efeito de estufa enumerados no anexo I, na secção 1 do anexo II e no anexo III do Regulamento (UE) 2024/573, ou na *recuperação* dos gases fluorados com efeito de estufa desses equipamentos, cumprem os requisitos mínimos e as condições para o reconhecimento mútuo estabelecidos nos artigos 3.º e 6.º do Regulamento de Execução (UE) 2025/627 da Comissão ([1]).

Título do certificado	Organismo de certificação de pessoas singulares (nome e dados de contacto)
	[…]

([1]) Regulamento de Execução (UE) 2025/627 da Comissão, de 28 de março de 2025, que estabelece, nos termos do Regulamento (UE) 2024/573 do Parlamento Europeu e do Conselho, os requisitos mínimos relativos aos certificados de pessoas singulares e as condições para o reconhecimento mútuo desses certificados no respeitante à instalação, manutenção ou assistência técnica, reparação ou desativação de comutadores elétricos fixos que contenham gases fluorados com efeito de estufa e à recuperação de gases fluorados com efeito de estufa de comutadores elétricos fixos que os contenham e que revoga o Regulamento de Execução (UE) 2015/2066 da Comissão (JO L, 2025/627, 31.3.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2025/627/oj).

ANEXO IV

EQUIPAMENTOS QUE CONTÊM SOLVENTES À BASE DE GASES FLUORADOS COM EFEITO DE ESTUFA

NOTIFICAÇÃO

DO ESTABELECIMENTO OU ADAPTAÇÃO, PELOS ESTADOS-MEMBROS, DOS SEUS REQUISITOS DE FORMAÇÃO E DE CERTIFICAÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS SINGULARES ENVOLVIDAS NAS ATIVIDADES ABRANGIDAS PELO ARTIGO 10.º DO REGULAMENTO (UE) 2024/573 RELATIVO AOS GASES FLUORADOS COM EFEITO DE ESTUFA

INFORMAÇÕES GERAIS

a) Estado-Membro	
b) Autoridade notificante	
c) Data da notificação	

Os seguintes sistemas de certificação de **pessoas singulares** envolvidas na *recuperação* de solventes à base de gases fluorados com efeito de estufa de equipamentos que os contenham cumprem os requisitos mínimos e as condições para o reconhecimento mútuo estabelecidos nos artigos 3.º e 6.º do Regulamento de Execução (UE) 2025/623 da Comissão ([1]).

Título do certificado	Organismo de certificação de pessoas singulares (nome e dados de contacto)
	[…]

([1]) Regulamento de Execução (UE) 2025/623 da Comissão, de 28 de março de 2025, que estabelece, nos termos do Regulamento (UE) 2024/573 do Parlamento Europeu e do Conselho, os requisitos mínimos relativos aos certificados de pessoas singulares e as condições para o reconhecimento mútuo desses certificados no respeitante à recuperação de solventes à base de gases fluorados com efeito de estufa de equipamentos que os contêm e que revoga o Regulamento (CE) n.º 306/2008 da Comissão (JO L, 2025/623, 31.3.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2025/623/oj).

ANEXO V

DETERMINADOS EQUIPAMENTOS MÓVEIS QUE CONTÊM GASES FLUORADOS COM EFEITO DE ESTUFA

NOTIFICAÇÃO

DO ESTABELECIMENTO OU ADAPTAÇÃO, PELOS ESTADOS-MEMBROS, DOS SEUS REQUISITOS DE FORMAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS SINGULARES ENVOLVIDAS NAS ATIVIDADES ABRANGIDAS PELO ARTIGO 10.º DO REGULAMENTO (UE) 2024/573 RELATIVO AOS GASES FLUORADOS COM EFEITO DE ESTUFA

INFORMAÇÕES GERAIS

a) Estado-Membro	
b) Autoridade notificante	
c) Data da notificação	

Os seguintes programas de formação para pessoas singulares envolvidas na *manutenção,* na *assistência técnica,* na *reparação* ou na *verificação para deteção de fugas*, quando aplicável, de equipamentos de ar condicionado em veículos a motor abrangidos e não abrangidos pela Diretiva 2006/40/CE Parlamento Europeu e do Conselho ([1]) e de equipamentos de ar condicionado e bombas de calor em veículos comerciais pesados, furgões, máquinas móveis não rodoviárias utilizadas na agricultura, na exploração mineira e na construção, comboios, metropolitanos e elétricos, bem como unidades de refrigeração de veículos ligeiros refrigerados, contentores de transporte, incluindo contentores refrigerados, e vagões ferroviários que envolvam gases fluorados com efeito de estufa ou as substâncias alternativas hidrocarbonetos ou dióxido de carbono (CO_2), quando aplicável, ou na *recuperação* dos gases fluorados com efeito de estufa em causa desses equipamentos, cumprem os requisitos mínimos e as condições para o reconhecimento mútuo estabelecidos nos artigos 3.º e 5.º do Regulamento de Execução (UE) 2025/1893 da Comissão ([2]).

Título do atestado	Tipo (M1, M2, M3, M4 ou combinações destes)	Organismo de atestação de pessoas singulares (nome e dados de contacto)
		[…]

([1]) Diretiva 2006/40/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2006, relativa às emissões provenientes de sistemas de ar condicionado instalados em veículos a motor e que altera a Diretiva 70/156/CEE do Conselho (JO L 161 de 14.6.2006, p. 12, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2006/40/oj).

([2]) Regulamento de Execução (UE) 2025/1893 da Comissão, de 17 de setembro de 2025, que estabelece, nos termos do Regulamento (UE) 2024/573 do Parlamento Europeu e do Conselho, os requisitos mínimos relativos aos atestados de formação de pessoas singulares e as condições para o reconhecimento mútuo desses atestados no respeitante a determinados equipamentos móveis que contenham gases fluorados com efeito de estufa ou suas alternativas e que revoga o Regulamento (CE) n.º 307/2008 da Comissão (JO L, 2025/1893, 19.9.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2025/1893/oj).

ANEXO VI

Tabela de correspondência

Regulamento de Execução (UE) 2015/2065 da Comissão	Presente regulamento
Artigo 1.º	Artigo 1.º
Artigo 2.º	Artigo 2.º
Artigo 3.º	Artigo 3.º